

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

0009

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

Rua José Vasconcelos, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 326/96 DE 30.04.96. AUTORIA: MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

"Dispõe sobre a criação de cargos de natureza permanente no quadro de servidores da Câmara Municipal".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica criado no Quadro dos Servidores da Câmara Municipal os seguintes Cargos de Natureza Permanente.

I - 01 (um) cargo de Advogado, referência 12 (doze).

II - 01 (um) cargo de Supervisor de Serviço referência 05 (cinco).


Artigo 2º - Os cargos serão preenchidos mediante concurso público de provas e títulos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

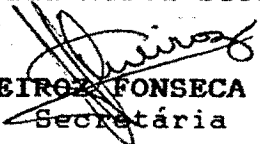
Artigo 4º - O prazo de validade da presente Lei será de 02 (dois) anos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 30 dias do mês de abril de 1996.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


GISLAINE QUEIROZ FONSECA VASCONCELOS
Secretária